

ACÓRDÃO TC. Nº 327/93

EMENTA: Legal a aposentadoria de professora com mais de 25 anos de serviço, concedida com proventos integrais, nos termos da legislação vigente.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo J.C. nº 9206624-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em considerar legal a Portaria nº 2432, de 04 de novembro de 1992, do Diretor da Diretoria de Pessoal do Estado, que aposentou SILVIA MARIA DE OLIVEIRA GOMES E SILVA, Professor HAB-3, FS-VIII, NU-7, matrícula nº 122.222, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, fixando em favor da interessada os proventos mensais integrais no valor de Cr\$ 4.339.888,40 (quatro milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor HAB-3, FS-VIII, NU-7, em 04.11.1992 (Data da Portaria).....Cr\$ 1.554.922,92
Gratificação Adicional - 01 quinquênio.....Cr\$ 77.746,15
Verba de Representação CC-3.....Cr\$ 2.707.219,33
TOTAL.....Cr\$ 4.339.888,40

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para o cumprimento desta Decisão.

Recife, 04 de fevereiro de 1993.
aa) Conselheiro Carlos Porto-Presidente da 1ª Câmara-Conselheiro Honorário Rocha-Relator-Conselheiro Severino Otavio Raposo-Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra-Procurador Geral.

REPARTIÇÕES ESTADUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : Termo de contrato celebrado entre a SUA PE - Complexo Industrial Portuário e a RODOVIÁRIA SÃO DOMINGOS LTDA.

OBJETO : Locação do ônibus.

CONTRATO: nº 001/93 VALOR: Cr\$16.999,056,00

VIGÊNCIA: 02.02.93 a 02.02.94.

Ipojuca, 02 de fevereiro de 1993 (F)

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/PE ASSINOU AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 071/93 de 11/02/93- 1- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos dos moradores para acesso às respectivas residências, aos de imprensa e aos de utilidade pública, a partir das 19:30 horas do dia 19/02/93 até as 20:00 horas do dia subsequente: 1.1-Todas as vias e trechos, situados na área envolvida pela poligonal (inclusive) formada pelos seguintes logradouros: 1.1.1- Rua Pe. Floriano, em toda a sua extensão; 1.1.2- Rua do Forte, em toda a sua extensão; 1.1.3- Travessa do Forte, no trecho compreendido entre a Rua do Forte e a Rua de São João; 1.1.4- Rua de São João, no trecho compreendido entre a Rua Dom Vital e a Av. Dantas Barreto; 1.1.5- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua de São João e a Rua do Muniz; 1.1.6- Rua do Muniz, no trecho compreendido entre Av. Dantas Barreto e a Rua Floriano Peixoto; 1.1.7- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua do Muniz e a Rua Almeida Cunha; 1.1.8- Rua Almeida Cunha, em toda a sua extensão; 1.1.9- Cais de Detenção, em toda a sua extensão; 1.1.10- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre o Cais de Detenção e a Ponte da Boa Vista; 1.1.11- Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Ponte da Boa Vista e a Rua Siqueira Campos; 1.1.12- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Av. Dantas Barreto; 1.1.13- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Rua Passo da Pátria; 1.1.14- Rua Passo da Pátria, no trecho compreendido entre a Av. Dantas Barreto e a Rua Pe. Floriano. 1.2-As seguintes vias: 1.2.1- Ponte da Boa Vista, em toda a sua extensão; 1.2.2- Ponte Duarte Coelho, em toda a sua extensão; 1.2.3- Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Praça da República. 1.2.4- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Praça da República e a Rua Siqueira Campos; 1.2.5- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Av. Dantas Barreto; 1.2.6- Rua 1ª de Março, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a

Praça da Independência; 1.2.7- Praça da independência; 1.2.8- Av. N. S. Carmo, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Av. Dantas Barreto. 2- Proibindo o acesso de veículos de carga a partir das 16:00 horas do dia 19/02/93, à excessão daqueles que fazem abastecimento e quando no desempenho específico de suas funções, devendo deixar a área interdita em cumprimento ao disposto no item 1 da presente Portaria: 2.1- Nas vias e trechos, situados na área envolvida pela poligonal (inclusive formada pelos seguintes logradouros: 2.1.1- Rua Pe. Floriano, em toda a sua extensão; 2.1.2- Rua do Forte, em toda a sua extensão; 2.1.3- Travessa do Forte, em toda a sua extensão; 2.1.4- Rua de São João, no trecho compreendido entre a Rua Dom Vital e a Av. Dantas Barreto; 2.1.5- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua de São João e a Rua do Muniz; 2.1.6- Rua do Muniz, no trecho compreendido entre a Av. Dantas Barreto e a Rua Floriano Peixoto; 2.1.7- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua do Muniz e a Rua Almeida Cunha; 2.1.8- Rua Almeida Cunha, em toda a sua extensão; 2.1.9- Cais de Detenção, em toda a sua extensão; 2.1.10- Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre o Cais de Detenção e a Ponte da Boa Vista; 2.1.11- Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Ponte da Boa Vista e a Rua Siqueira Campos; 2.1.12- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Av. Dantas Barreto; 2.1.13- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Rua Passo da Pátria; 2.1.14- Rua Passo da Pátria, no trecho compreendido entre a Av. Dantas Barreto e a Rua Pe. Floriano. 2.2- Nas seguintes vias: 2.2.1- Ponte 6 de Março, em toda a sua extensão; 2.2.2- Ponte da Boa Vista, em toda a sua extensão; 2.2.3- Ponte Duarte Coelho, em toda a sua extensão; 2.2.4- Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Rua Siqueira Campos e a Praça da República; 2.2.5- Av. Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Praça da República e a Rua Siqueira Campos; 2.2.6- Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Av. Dantas Barreto; 2.2.7- Rua 1ª de Março, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Praça da Independência; 2.2.8- Praça da Independência; 2.2.9- Av. N.S. do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Av. Dantas Barreto.

PORTARIA Nº 073/93 12/02/93-- 1- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos dos moradores para acesso às respectivas residências: 1.1- Av. Boa Viagem, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Benedito Chaves e a Rua Professor José Brandão: 1.1.1- Dia 13/02/93, das 13:00 horas até as 20:00 horas; 1.1.2- Dia 14/02/93, das 07:00 horas até as 23:00 horas; 1.1.3- Dia 15/02/93 e 16/02/93, das 16:00 horas até as 06:00 horas do dia subsequente; 1.1.4- Dia 17/02/93 e 18/02/93, das 16:00 horas até 12:00 horas do dia subsequente; 1.1.5- Dia 19/02/93, das 16:00 horas até as 06:00 horas do dia 24/02/93. 1.2- A Rua Carlos Pereira Falcão, no trecho compreendido entre a Av. Boa Viagem e a Rua dos Navegantes: 1.2.1- Dia 13/02/93, das 13:00 horas até as 20:00 horas; 1.2.2- Dia 14/02/93, das 07:00 horas até as 23:00 horas; 1.2.3- Dia 15/02/93 e 16/02/93 das 16:00 horas até as 06:00 horas do dia subsequente; 1.2.4- Dia 17/02/93 e 18/02/93, das 16:00 horas até as 12:00 horas do dia subsequente; 1.2.5- Dia 19/02/93, das 16:00 horas até as 06:00 horas do dia 24/02/93. 2- Proibindo o estacionamento de veículos na Av. Boa Viagem, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Benedito Chaves e a Rua Professor José Brandão, do lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda.

PORTARIA Nº 463/92- Aposentando JORGE HECKSHER, mat. 1386, Engenheiro de Tráfego, nível 14, referência E, lotado na Diretoria de Tráfego, nos termos do inciso VII do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 03 de 22 de agosto de 1990, combinado com o Artigo 40º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, percebendo os vencimentos da Estabilidade Financeira adquirida como Diretor de Divisão, nos termos do Parecer Jurídico nº 224/87, com base na Lei nº 9892 de 06 de outubro de 1986. REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES EM 11.02.93.

PORTARIA Nº 070/93 de 12/02/93- Transferindo à pedido, da sede desta Autarquia, para a 8ª CIRETRAN Regional - Petrolina, o funcionário ANTONIO FERNANDO GALVÃO COELHO, mat.2213.

PORTARIA Nº 067/93 de 11/02/93- Suspendendo o direito de dirigir pelo prazo de 01 (um) mês, do condutor LUIZ ANTONIO PEDROSA SOUZA, prontuário nº 189.076.526/PE, a contar da data da apreensão.

PORTARIA Nº 068/93 12/02/93- 1- Dispensando DULCINEIA DE ARAUJO ROCHA, mat.1990, CARLOS ROBERTO AYNTAS DA COSTA BARROS, mat. 1051 e ELIZABETE GOMES DE OLIVEIRA, mat.1691, IZAIAS GOMES DA SILVA, mat.2099, EDNALDO COELHO DE ARAUJO, mat. 1244 e SELMA LIMA XAVIER, mat.1689, Médicos Perito em Habilitação de Condutores de Veículos, da qualidade de Membros e Suplentes da Comissão. 2- Designando: 2.1- DULCINEIA DE ARAUJO ROCHA, mat.1990, CARLOS ROBERTO AYNTAS DA COSTA BARROS, mat.1051 e ANA DÔ CARMELO DE A. FONSECA, mat. 1980, Médicos Perito em Habilitação de Condutores de Veículos, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão. 2.2- LUIZ STÊNIO SILVA LÓCIO, Superintendente da Superintendência Psicomédica, como membro Suplente da Comissão. 3- Determinando que a Junta se reunirá todas as quartas-feiras pela manhã, sem vantagens financeiras. 4- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069/93 de 12/02/93- Transferindo à pedido da 18ª CIRETRAN Regional - SALGUEIRO, para a sede desta Autarquia, o funcionário CÍCERO BARBOSA DE LIMA, mat. 2160.

PORTARIA Nº 072/93 de 12/02/93- Suspendendo o direito de dirigir, pelo prazo de 01 (um) mês, do condutor EDJAN GOMES DA SILVA, Registro nº 186.069.545/PE, a contar da data da apreensão.

PORTARIA Nº 074/93 de 12/02/93- 1- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos dos moradores para acesso às respectivas residências, aos de imprensa e aos de utilidade pública, do dia 13/02/93 ao dia 19/02/93, a partir das 19:00 horas e até as 02:00 horas dos dias subsequentes, e a partir das 10:00 horas do dia 20/02/93 até as 06:00 horas do dia 24/02/93, as seguintes vias: 1.1- Av. Marques de Olinda, em toda a sua extensão; 1.2- Ponte Maurício de Nassau, em toda a sua extensão; 1.3- Rua 1ª de Março, em toda a sua extensão; 1.4- Pista norte e pista sul da Praça da Independência, no trecho compreendido entre a Rua 1ª de Março e a Av. Dantas Barreto; 1.5- Pista oeste da Av. Alfredo Lisboa, no trecho compreendido entre a Travessa do Amorim e a Av. Rio Branco; 1.6- Rua Mariz e Barrós, no trecho compreendido entre a Av. Rio Branco e a Rua Tomazina; 1.7- Rua Madre de Deus, no trecho compreendido entre a Av. Rio Branco e a Rua Tomazina; 1.8- Rua Álvares Cabral, em toda a sua extensão; 1.9- Rua Vigário Tenório, em toda a sua extensão; 1.10- Rua Dona Maria Cesar, em toda a sua extensão; 1.11- Rua Tomazina, entre a Rua da Assembléia e a Rua Dona Maria Cesar; 1.12- Rua do Imperador, no trecho compreendido entre a Rua Marquês do Recife e a pista sul da Praça Dezesete; 1.13- Rua Marquês do Recife, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador e a Av. Dantas Barreto. 2- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos dos moradores para acesso às respectivas residências, aos de imprensa e aos de utilidade pública, a partir das 10:00 horas do dia 20/02/93 até as 06:00 horas do dia 24/02/93, as seguintes vias: 2.1- Cais do Apolo, no trecho compreendido entre a Av. Rio Branco e a Av. Marques de Olinda; 2.2- Cais da Alfândega, no trecho compreendido entre a Av. Marques de Olinda e a Rua da Alfândega; 2.3- Av. Martins de Barros, no trecho compreendido entre a pista sul da Praça Dezesete e a Rua Marquês do Recife; 3- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos dos moradores para acesso às respectivas residências, aos de imprensa e aos de utilidade pública, do dia 15/02/93 ao dia 19/02/93, das 19:00 horas às 02:00 horas dos dias subsequentes, as seguintes vias: 3.1- Rua Velha, no trecho compreendido entre a Rua da Glória e o Pátio de Santa Cruz; 3.2- Pista sul do Pátio de Santa Cruz. 4- Interditando ao tráfego de veículos, exceto aos dos moradores para acesso às respectivas residências, aos de imprensa e aos de utilidade pública, das 10:00 horas do dia 20/02/93 até as 06:00 horas do dia 24/02/93, as seguintes vias: 4.1- Todas as vias envolvidas pela poligonal (inclusive) excetuando a Av. Conde da Boa Vista, formada pelos seguintes logradouros: 4.1.1- Rua do Hospício, no trecho compreendido entre a Av. Conde da Boa Vista e a Rua da Imperatriz; 4.1.2- Rua da Matriz, em toda a sua extensão; 4.1.3- Rua Velha, no trecho compreendido entre a Rua da Matriz e o Largo de Santa Cruz; 4.1.4- Rua Gervásio Pires, no trecho compreendido entre o Pátio de Santa Cruz e a Av. Conde da Boa Vista; 4.1.5- Av. Conde da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Gervásio Pires e a Rua do Hospício.

PORTARIA Nº 075/93 de 11/02- O Diretor Geral do Jo DETRAN/PE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969; considerando a necessidade de contratar, em caráter temporário e excepcional,